

Lei Nº 218/77
De 27 de junho de 1977

Aumenta os vencimentos do
Motorista da Prefeitura e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Majora os vencimentos do Sr. Geraldo Vieira de Melo, motorista da Prefeitura, para Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, independente de qualquer gratificação.

Art. 2º - A presente lei tem efeito retroativo consequentemente o referido funcionário terá direitos de receber a majoração a partir de 01 de junho de 1977.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu-SE, em 27 de junho de 1977.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

Lei Nº 218/77

De 27 de junho de 1977.

Amplia os vencimentos do Motorista da Prefeitura e Das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu-Se., no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Majora os vencimentos do Sr. Geraldo Vieira de Melo, motorista da Prefeitura, para Cr\$ 1500,00 (um mil e quinhentes cruzeiros) mensais, independente de qualquer gratificação.

Art. 2º - A presente lei tem efeito retroativo, com consequentemente o referido funcionário terá direito de receber a majoração a partir de 01 de junho de 1977.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Regressa-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu-Se.
Jun 27 de junho de 1977.


Prefeito Municipal

Teiza Neuman Almeida Santos
Secretário